



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.751/2016

De 18 de novembro de 2016

Certifico que na data

18 / 11 / 2016

Foi publicado no Placar Oficial () /

Site ()

Deste município o (a)

Lei nº 1.751 do dia

18 / 11 / 2016

Ricardo Moraes Magalhães
Secretário de Administração
Decreto nº 378/2016

“Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 591/90 aos servidores da Câmara Municipal de Piracanjuba”.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS,
APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei nº 591/90, que reformula o Estatuto dos Funcionários do Município de Piracanjuba, se aplica aos servidores da Câmara Municipal de Piracanjuba, com exceção dos dispositivos já revogados ou declarados inconstitucionais, cabendo ao Presidente da Câmara as atribuições que são reservadas ao Prefeito na referida Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracanjuba, aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

Amauri Ribeiro
Amauri Ribeiro
Prefeito

Ricardo Moraes Magalhães
Ricardo Moraes Magalhães
Secretário de Administração